



MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Estado do Rio Grande do Sul



Projeto de Lei nº016/2018,

13 de Março de 2018

Institui a Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e Especial e dá outras providências.

Art. 1º - É instituída a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e Especial, que se regerá pelas normas previstas na Lei Municipal nº 2.815/2012.

Art. 2º - É atribuição da Comissão a realização de sindicâncias administrativas, processos administrativos disciplinares e processos administrativos especiais, a qual será responsável por todos os processos referentes aos servidores de ambos os regimes, estatutários e celetistas.

Art. 3º - A Comissão será constituída por três membros titulares e três suplentes a serem designados por Portaria do Executivo, dentre os servidores efetivos e estáveis do quadro funcional da Administração.

Art. 4º - É atribuída, aos membros titulares da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e Especial, gratificação mensal equivalente a uma vez o menor padrão de vencimentos do município.

Art. 5º - Os membros suplentes da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e Especial somente terão direito à percepção da gratificação de que trata esta Lei, quando substituírem os titulares, em seus impedimentos legais e na proporção de sua efetiva participação.

Art. 6º - A gratificação de que trata o artigo 4º, não será incorporada ao vencimento dos servidores.

Art. 7º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 8º - Ficam revogadas as Leis 2397/2006 e 2597/2009.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Francisco de Paula, 13 de Março de 2018

Marcos André Aguzzolli
Prefeito

APROVADO
16/04/2018
Presidente



MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Estado do Rio Grande do Sul




Justificativa

Encaminhamos o presente Projeto de Lei para apreciação e aprovação desta egrégia Casa Legislativa, referente a instituição da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e Especial, uma vez que a Comissão existente é regida através das Leis Municipais 2397/2006 e 2597/2009, anteriores à Lei 2815 de 2012 que instituiu o Regime Único dos Servidores do Município de São Francisco de Paula.

Como as legislações são anteriores a Lei 2815/12, as mesmas valem apenas para os servidores do regime celetista. Esta lei fará com que o processo de sindicância para servidores de ambos os regimes, tanto celetistas quanto estatutários, possuam as mesmas regras.

Diante do exposto, na certeza da costumeira atenção desta Colenda Casa do Povo, solicitamos a apreciação e votação deste Projeto de Lei.


Marcos André Aguzzolli
Prefeito Municipal